



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

Divisão de Licitação e Contratos PMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA – UASG 980044
EDITAL DE CONCORRÊNCIA 003/2023- SEMAGRI
Processo Administrativo nº007/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que O MUNICÍPIO DE BELTERRA, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, inscrita no CNPJ 45.165.070/0001-38, com sede na Vila Americana, Centro, Belterra-PA, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28 de novembro de 2023

Horário: 09:00 Horas, horário de Brasília.

Local: www.comprasnet.gov.br

Modo: aberto

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DE POÇO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TECNICOS CONSTANTE NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS AS COMUNIDADES: BRANCO KM 83, BOM FUTURO KM 77, BOM SOSSEGO KM 76, FÉ EM DEUS KM 72. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.1. A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA EM DOIS LOTES CONFORME O PROJETO BASICO ANEXO I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

Divisão de Licitação e Contratos PMB

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

Divisão de Licitação e Contratos PMB

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

Divisão de Licitação e Contratos PMB

- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

Divisão de Licitação e Contratos PMB

- 3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

Divisão de Licitação e Contratos PMB

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor (mensal, unitário, etc, conforme o caso) do item;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

Divisão de Licitação e Contratos PMB

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10(dez reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

Divisão de Licitação e Contratos PMB

- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11.6. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.11.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.11. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

Divisão de Licitação e Contratos PMB

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

Divisão de Licitação e Contratos PMB

- 5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.19.2.2. Empresas brasileiras;
- 5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.20.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2** (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

Divisão de Licitação e Contratos PMB

a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

Divisão de Licitação e Contratos PMB

- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 3.7 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

Divisão de Licitação e Contratos PMB

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

Divisão de Licitação e Contratos PMB

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do setor de Divisão de engenharia e arquitetura ou pelo e-mail: divisaodebras@belterra.pa.gov.br.

7.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

Divisão de Licitação e Contratos PMB

- 7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.
- 7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

Divisão de Licitação e Contratos PMB

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

Divisão de Licitação e Contratos PMB

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://belterra.pa.gov.br/>

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

Divisão de Licitação e Contratos PMB

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. Fraudar a licitação.

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

Divisão de Licitação e Contratos PMB

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

Divisão de Licitação e Contratos PMB

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@belterra.pa.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

Divisão de Licitação e Contratos PMB

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://belterra.pa.gov.br>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência

11.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2.1. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

11.11.2.2. ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO e anexos

Belterra, 19 de outubro de 2023

LINEU ANTONIO SARTURI
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
Dec. 145/2023



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DE POÇO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTE NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS AS COMUNIDADES: BRANCO KM 83, BOM FUTURO KM 77, BOM SOSSEGO KM 76, FÉ EM DEUS KM 72.

1.2 o local para a realização da retomada do obra fica localizado nas comunidades BRANCO KM 83, BOM FUTURO KM 77, BOM SOSSEGO KM 76, FÉ EM DEUS KM 72. De propriedade da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

1.3 O orçamento estimativo para execução da obra é R\$ 219.575,75 (duzentos e dezenove mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos, conforme planilhas orçamentárias, e planilhas de BDI, que forma bases para este processo (documentos anexos)

2. JUSTIFICATIVA

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Belterra - PA, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento no que se refere as melhorias no sistema de abastecimento de água ao moradores das comunidades de Branco, Bom Futuro, Bom Sossego e Fé em Deus, todas pertencentes a este Município, logo está sob responsabilidade desta administração.

A realização da construção do sistema de abastecimento de atendimento visa melhorar a disponibilização de água potável aos moradores das já citadas comunidades, visto que a distribuição de água está sendo considerada precária e com a necessidade de uma logística muito mais complexa para as manutenções e distribuições via caminhão pipa. A contratação de empresa para perfuração e revestimento de poço será em um local estratégico para atender todas as regiões ao redor da comunidade.

A administração pública que tem como finalidade o bem coletivo, desenvolver suas atividades em diversas frentes e por meios de seus variados órgãos.

“Serviço público é todo aquele prestado pela administração ou por seus delegados, sob normas e controle estatais, satisfazer necessidades essenciais ou secundárias do coletividades ou simples convivências do estado” (1997, p. 297).

Já um conceito restrito é o adotado por celso Antônio bandeira de Mello:

“Serviço público é toda atividade de oferecimento de utilidade pública ou comodidade material destinada a satisfação da coletividade em geral, mas fruível singularmente pelos administrados, que o estado assume como pertinente a seus deveres e presta por si mesmo ou por quem lhe faça as vezes, sob um regime de direito público” (2010, P. 671)



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
CNPJ Nº 45.165.070/0001-38



Efetivando os comandos normativos constitucionais e diretrizes federais, o Município de Belterra busca melhorias no que se refere ao abastecimento básico de água aos municípios. Atualmente, a execução direta dos serviços ao dispor sobre a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água. Conforme descrito:

1) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

Conforme a Organização das Nações Unidas – ONU diz:

“O acesso à água potável e ao saneamento básico é um direito humano essencial” (ONU, julho/2010).

Trata-se de priorizar a água, reconhecendo-a como um bem essencial à vida e, portanto, merecedor de cuidados e controle por parte do Poder Público, diferenciado dos demais serviços por ele prestados.

Dessa forma, através do novo artigo acrescentado – Art.247 – A – pretendemos, além das definições conceituais, fixar no texto constitucional algumas diretrizes que devem ser obedecidas quando do planejamento e da aplicação e definição da exploração de recursos hídricos, bem como da prestação do serviço à população na área do saneamento ambiental, com enfoque especial ao fornecimento de água potável. A concessão do saneamento é uma atribuição compartilhada entre os entes federados: Estados e Municípios. A titularidade do serviço é da administração municipal e a organização do sistema cabe à administração estadual, prova disso é que nossa Constituição Estadual destinou a Seção II, com seus artigos 247 ao 249 ao tema Saneamento Básico. A presente licitação visa fortalecer o elo entre esses entes, mantendo intocável o papel de cada um e, sobretudo assegurando o interesse público.

No caput do artigo 247 o legislador constituinte deixou gravada a importância dessa temática para a vida humana e de toda natureza, deixando nítido também que é uma matéria de abrangência estadual:

“O saneamento básico é um serviço público essencial e, como atividade preventiva das ações de saúde e meio ambiente, tem abrangência regional.”

No parágrafo 1º consta o conceito de saneamento básico, o que dá uma amplitude significativa à área:

“Compreende a captação, o tratamento e a distribuição de água potável, a coleta, o tratamento e a disposição final de esgotos cloacais e do lixo, bem como a drenagem urbana”.

Como é notório, a água é um bem que transborda os limites geográficos dos municípios. Portanto, o tratamento e a distribuição de água potável, os cuidados e a destinação dela devem ser regidos e disciplinados em norma constitucional estadual, sob pena de uma decisão unilateral de uma gestão municipal, afetar, principalmente o fornecimento de água potável para todo povo de uma região ou para todo Estado.

O parágrafo 2º do artigo 247 é explícito ao determinar que ao Estado e aos Municípios têm o dever de “promover a extensão progressiva do saneamento básico a toda população urbana e rural, como condição básica da qualidade de vida, da proteção ambiental e do desenvolvimento social.” Ao contrário sensu, interpreta-se como necessário o mesmo texto constitucional proteger essa cidadania de possíveis riscos de interrupção desse serviço para o conjunto da população.



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
CNPJ Nº 45.165.070/0001-38



Considerando a grande necessidade de atender as necessidade dos municípes no fornecimento de uma agua potável e de qualidade se faz necessário a realização construção de um sistema de abastecimento que suprir as demandas das comunidades descritas neste processo.

Portanto a necessidades da realização da construção ne novos sistemas de abastecimento de agua é de fundamental importância tanto para melhor atendimentos aos usuários, além de que o mesmo estará “desafogando” sistema que já existe nas comunidades e que já estar em seu desempenho no extremo devido a grande quantidade de famílias existente.

Esta é nossa justificativa.

3. REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA (lei 14.133/2021)

3.1 Regime de execução: Será empreitada por preço global

3.2 Tipo de licitação: menor preço por lote

4.DOCUMENTOS DE REFERENCIA

4.1 As soluções técnicas adotadas estão indicadas por meio dos seguintes documentos, anexos deste projeto básico:

4.1.1 Memorial descritivo;

4.1.2 Desenhos técnicos (Plantas);

4.1.3 Especificações técnicas;

4.1.4 Planilhas orçamentarias;

4.1.5 cronograma físico financeiro;

4.1.6 Anotações de responsabilidade técnicas.

5. CRITERIOS PARA O RECEBIMENTO DA OBRA

5.1 O recebimento da obra será feito pela DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO DE BELTERRA, ao termino das obras após a verificação da sua perfeita execução da seguinte forma:

5.1.1 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante a termo circunstanciado, assinado pelas partes em até (10) dias da comunicação escrita da contratada;

5.1.2 definitivamente, por comissão designada pela secretaria de educação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o discursos do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratais observado o disposto na lei nº 14.133/2021.

5.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir remover, reconstruir ou substituir, a sua custa, no todo ou em parte, o objeto no qual forem verificado a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

5.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluía responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



5.4 A divisão de obras e urbanismo de Belterra rejeitará a obra ou o serviço prestado que estiver em desacordo com o presente projeto básico, edital e com o contrato.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE CONTRATO:

6.1 Os serviços deverão iniciar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento pela empresa da ordem de serviço emitida pelo setor de licitação.

6.2 o prazo de execução para a conclusão e entrega dos serviços será de 60 dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço; com o cronograma físico financeiro, anexo ao edital de licitação.

6.3 O prazo de vigência de contrato e entrega definitiva do serviço será de 90 dias, a contar da data de assinatura contratual.

6.4 Os prazos de início das etapas de execução, de execução, conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurados a manutenção de seus equilíbrios econômicos – financeiros, desde que ocorra algum dos motivos elencados art. 84 e 107 da lei 14.133/2021;

6.5 o prazo contratual estabelecido para vigência, bem como aquele para execução dos serviços, poderão ser prorrogado, desde que solicitação ocorra ainda na vigência contratual, com justificativa por escrito e previa autorização da contratada, conforme art. 107 da lei 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1 O preços apresentados na planilha orçamentaria referencial tem como base a tabela do Sistema Nacional De Pesquisa De Custo E Índices Da Construção Civil – SINAPI/PA divulga pela caixa econômica federal e adotada pelos órgãos do governo para sua composição de custo, utilizando como referência o mês 12/2022, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas sendo o mês de referência 09/2022, ORSE - Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe mês de referência 11/2022

7.2 com base nas diretrizes acima, o valor de referência da obra é de **R\$ 219.575,75 (duzentos e dezenove mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos, conforme planilhas orçamentárias, e planilhas de BDI, que forma bases para este processo (documentos anexos).**

8. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

8.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste projeto básico.

8.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes orçamentaria – LOA de Contratações Anual 2023.

8.3. O serviço deverá estar em conformidade com os seguintes documentos: planilha orçamentária; cronograma físico-financeiro; memorial descritivo; dados da obra; partes integrantes deste projeto básico.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

9.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste projeto básico.

10. 8. APRESENTAÇÕES DAS PROPOSTA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE



10.1 Os licitantes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas os desenhos técnicos (planta), planilha orçamentária, especificações, memorial descritivo, e demais informações constante neste projeto básico.

10.2 nos preços das proposta deverão estar computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhista, previdenciário, fiscais, comerciais, taxas, seguros deslocamentos de pessoal e de material, uniformes, equipamentos de segurança e quaisquer outras despesas não mencionadas neste documentos, porém, que indicam ou venham a incidir sobre a obra licitada.

10.3 A proposta não poderá conter unidade genéricas como (verbas), GL (global) ou itens que contemplem diversos serviços agrupados em um só valor unitário.

10.4 A licitante deverá apresentar em sua proposta, orçamento sintético e analítico, composição de BDI e encargos sociais, conforme a documentações de referência e os modelos disponibilizados nos anexos destes projetos básicos.

10.5 Ficam definidos como critérios de aceitabilidade dos preços as seguintes definições:

10.5.1 preços unitários: os preços unitários de cada item fixados na planilha representam os valores máximos que o órgão se dispõe a pagar, podendo haver diferenças desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, seja igual ou inferior ao valor de referência utilizada;

10.5.2 preço global: o Valor estimado de referência apresenta o valor máximo que a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento através de recursos próprios se dispõe a pagar.

10.5.3 etapas de cronograma: em situações excepcionais e especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela administração, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado a partir do sistema de referência, desde que não exceda valor global.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Sustentabilidade:

11.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

11.1.1. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

11.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias local; primas de origem

11.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

11.1.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

11.1.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

11.1.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

11.1.7. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;

11.1.8. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento

Subcontratação:

11.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

11.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



Vistoria

11.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10:00 horas às 16:00 horas.

11.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

11.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

11.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1 Providenciar o visto no CREA/CAU, caso tenha sede em outro estado;

12.2 Instalar-se e estar a pronto para iniciar os serviços no prazo de 48 horas após a emissão da ordem de serviço;

12.3 executar a obra fielmente conforme previsto nos projetos, memorial descritivo e especificações técnicas constante no projeto básico.

12.4 executar os serviços arcando com os custos dos mesmos até que sejam efetuados os pagamentos das medições, conforme cronograma físico-financeiro.

12.5 responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, regularidade ambiental, tributária, trabalhista de seus empregados, bem como por todos as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízo que, a qualquer título, causar a terceiros em virtudes da execução dos serviços a seus cargos, respondendo por si e por seus sucessores;

12.6 contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidentes de trabalho, danos materiais, a propriedade alheia e os relativos a veículos e equipamentos;

12.7 Adquirir e manter local da execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência incluindo os de proteção contra incêndios e acidentes de trabalho- EPI, EPC.

12.8 Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar quaisquer esclarecimento quando solicitado;

12.10 Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra;

12.11 Fornece mão de obra, os materiais, os equipamentos, ferramentas, utensílios, insumos, transporte e tudo mais que for necessário para a perfeita execução da obra e dos serviços contratados.

12.12 manter disponibilidade de efetivo suficiente para a execução dos serviços e para a reposição imediata, nos casos de falta e impedimentos, bem como impedir que empregados que cometa falta disciplinar ou cuja substituição tenha sido solicitada pelo contratante, seja mantida ou retorne as atividades na obra.



12.13 obedecer a legislação pertinente a higiene e segurança e medicina do trabalho, devendo ainda responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especificadas de acidentes de trabalho, quando em ocorrência de espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato;

12.14 empregar exclusivamente materiais de primeira qualidade

12.15 Fornecer e manter diário de obra permanente disponível para lançamento no local da obra;

12.16 comunicar, imediatamente ao gestor do contrato qualquer necessidade de modificação, substituição de material especificado;

12.17 comunicar imediatamente ao gestor quaisquer anormalidade relativa execução da obra/serviço bem como qualquer eventual necessidade de alteração, correção ou complementação no projeto básico e seus elementos;

12.18 observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos pelas normas regentes da matéria;

13. Obrigações da contratante

13.1 pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

13.2 notificar, formalmente e tempestivamente a contratada sobre as irregularidades observadas no comprimento

13.3 prestar todas as informações indispensáveis a regular execução das obras,

13.4 comunicar a contratada, tempo hábil, qualquer fato que acarrete interrupção na execução do contrato;

13.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14. A MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 Os serviços serão medido mensalmente pelo engenheiro civil do setor DE OBRAS E URBANISMO DE BELTERRA juntamente com o fiscal do contrato, que confira e atestará a sua execução;

14.2 A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento pagará o valor dos serviços executados pela contratada, através de transferência bancaria, observada a ordem cronológica de apresentação das aptas ao pagamento;

14.3 o pagamento será efetuado em até 30 dias a contar da data de apresentação das faturas devidamente atestada pelo fiscal do contrato, com base nas medições realizadas;



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
CNPJ Nº 45.165.070/0001-38



14.4 na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no tópico 14.3, passará a contar da data de reapresentação da nota fiscal.

14.5 Para pagamento da primeira medição a contratada deverá apresentar as cópias da matrícula CEI da obra e das anotações de responsabilidade técnicas – ART/ Registro de responsabilidade técnicas – RRT referente a execução do serviço.

14.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.7 Fica indicado para Fiscalização contrato os servidores conforme indicado pela SEMAGRI, com auxílio do prestador de serviços Jânio Patrick Rocha da Silva – Engenheiro civil- CREA 151630429/2PA.

14.7 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15. PARCELAS DE MAIOR RELEVANCIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR
LOTE 01				
01	Serviço de Perfuração de poço artesiano – na comunidade de Igarapé do Branco KM 83 – BR 163.	UNIDADE	01	R\$ 55.544,99
02	Serviço de Perfuração de poço artesanais na Comunidade Bom Futuro Km 77 – BR 163.	UNIDADE	01	R\$ 53.578,08
LOTE 02				
03	Serviço de Perfuração de poço artesiano – na comunidade de Bom Sossego KM 76 – BR163 e	UNIDADE	01	R\$ 55.310,99
04	Serviço de Perfuração de poço artesiano – na comunidade de Fé em Deus Km 72 – BR 163.	UNIDADE	01	R\$ 55.141,69

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CERTAME R\$ 219.575,75 (duzentos e dezenove mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento do Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, dotação orçamentária.

UNIDADE: 110701 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
17.511.0008.2047.0000 – ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

17. CONDIÇÕES FINAIS

17.1. Fica assegurado ao contratante, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
CNPJ Nº 45.165.070/0001-38



17.2. Cabe ao requisitante, o direito de recusar o produto que não corresponder aos critérios estabelecidos neste Projeto básico.

Digitally signed by ANDERSON DOS SANTOS
COSTA 00860359247
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=31014048000182, ou=presencial, cn=ANDERSON DOS
SANTOS COSTA:00860359247

Belterra, 14 de agosto de 2023.

ANDERSON DOS SANTOS COSTA
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
DEC. 0004/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

Divisão de Licitação e Contratos PMB

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO Nº / - xxxxx

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA:

XX, QUE CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DO XXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado o Município de Belterra através da XXXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF, com sede e foro na cidade de Belterra, Estado do Pará, localizada à Av. __, representada neste ato por sua Secretária Municipal da Sra., brasileira, solteira, titular do RG nº_SSP/PA, CPF/MF nº __, residente e domiciliada nesta cidade de, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro a empresa. __ com endereço. __, nº __, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __ neste ato representada pelo Sr __, brasileiro, titular do CPF: __, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para: XXX, conforme especificações e condições constantes neste Contrato e seus anexos.

CLAUSULA II – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA III – DA NORMA APLICADA

Aplica-se ao presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital da Concorrência Nº xxx/2023-.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ __ (____)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

Divisão de Licitação e Contratos PMB

O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Os serviços serão medidos mensalmente pela DIVISÃO DE OBRAS DE BELTERRA, que confira e atestará a sua execução;

O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX pagará o valor dos serviços executados pela contratada, através de transferência bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das aptas ao pagamento;

O pagamento será efetuado até 30 dias, a contar da data de apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, com base nas medições realizadas; Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no tópico 14.3, passará a contar da data de reapresentação da nota fiscal.

Para pagamento da primeira medição a contratada deverá apresentar as cópias da matrícula CEI da obra e das anotações de responsabilidade técnicas- ART/ Registro de responsabilidades técnicas- RRT referente a execução do serviço.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

A vigência do objeto deste Contrato é de / / 2023 a / / 2023, admitida a prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações assumidas

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta desta Secretaria Municipal, com asseguirantes dotações:

XX
XXXX XXX

CLÁUSULA VI - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrealizáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

CLÁUSULA VII - Das Obrigações

7.1 Obrigações da Contratada

Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto à execução da obra.

Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa.

Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentados, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

Divisão de Licitação e Contratos PMB

Fornecer todos os materiais para a realização da obra, bem como executar todo o processo de aplicação especificados no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução da obra, independente da distância ou volume a ser utilizado;

Responsabilizar-se pelo fornecimento de água e energia elétrica decorrentes da execução da obra;

Limitar-se exclusivamente à execução dos serviços previstos no objeto.

Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos.

Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige.

Proceder a substituição do empregado que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que, em razão de comportamento indevido, tenha a sua permanência em serviço considerada prejudicial ou inconveniente pela secretaria municipal de XX.

Apresentar atestado de viabilidade técnica dos prestadores de serviços, e a relação nominal contendo nome completo, carteira de identidade, endereço residencial e telefone para contato.

Manter instalações mínimas no canteiro de obras, quanto à higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho.

Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.

Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Belterra.

Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Belterra-PA.

Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando à Prefeitura Municipal de Belterra, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção, Administração e segurança dos prestadores de serviços.

Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Belterra.

Entregar as instalações e a área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da obra deverá ser removido do terreno pela empresa.

A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

Divisão de Licitação e Contratos PMB

Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com a Lei 14.133/21.

7.3. Fiscalização

a) A fiscalização, o acompanhamento e o recebimento da obra ficarão sob a responsabilidade de um Membro e/ou Comissão Fiscalizadora, devidamente nomeada pela _____ através de Portaria, sendo nomeado o servidor _____, para atender tal finalidade.

Os projetos anexos deverão ser obedecidos integralmente e as alterações de qualquer natureza deverão ser objeto de aprovação por parte da Divisão de Engenharia, visando melhor utilização de técnicas de engenharia em conformidade com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLÁUSULA VIII – Do Pagamento

8.1 O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o produto foi aceito, após a liberação da nota fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária, onde deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes, conforme Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA IX – Da alteração do contrato

9.1 - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA X - Da Rescisão Contratual

10.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **secretaria municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, ou bilateralmente, desde que devidamente justificada, atendendo sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA XI - Das penalidades

11.1 A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial de atos relacionados com o presente Contrato, garantia a prévia defesa, poderá ser passível das seguintes sanções:

Advertência por escrito;

Multa de variável de 1% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da XXXXXXXXXXXXXXXX

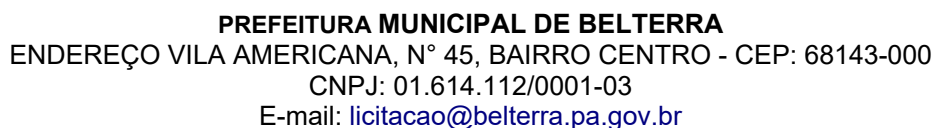
Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA XII - Norma Aplicada

12.1 Aplica-se ao presente Contrato as disposições constantes Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital da Concorrência nº. XXX/2023- XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA XIII - Do Foro:



13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela secretaria municipal de xxx.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Contratante

contratada



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP.

Processo Administrativo nº 007/2023-SEMAGRI, correspondente às demandas geradas para condução da futura contratação de Serviços de Engenharia com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DE POÇO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TECNICOS CONSTANTE NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS AS COMUNIDADES: BRANCO KM 83, BOM FUTURO KM 77, BOM SOSSEGO KM 76, FÉ EM DEUS KM 72.**

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
INTEGRANTES			
FUNÇÃO	NOME	MATRICULA	SETOR
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	RICARDO DOS SANTOS AMARO	DEC. 016/2023	SEMAGRI
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ariele Pimentel mota	MAT. 4125	SEMAGRI

3. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRI, preocupada com a qualidade de vida dos munícipes que moram na zona rural, visando a necessidade de perfuração e revestimento de poços artesianos nas comunidades citadas, no objetos neste processo licitatório, considerando que a localização das mesmas são distantes, e o acesso se torna mais complexo com uma logística dificultosa, gerando carência de recursos e inviabilizando o acesso destes munícipes à água potável.

Assim, por tratar-se de serviços e equipamentos essenciais à manutenção e garantia do abastecimento público de água potável como políticas públicas destinadas a qualidade de vida por ser a água um bem o qual não podemos sobreviver sem, e objetivando garantir o acesso à água para todas essas famílias põe-se a necessidade da autorização da instalação dos referidos poços.

Assim, para assegurar um direito humano fundamental, é necessário os serviços de



perfuração e revestimento de 4 poços, Poço 01 em comunidade Igarapé do Branco KM 83, Poço 02 na Comunidade Bom futuro KM 77, Poço 03 Comunidade Bom Sossego KM 76 na, Poço 04 na Comunidade Fé em DEUS Km 72, todas estas comunidades localizadas ao longo da BR 163, Município de Belterra. Com todas as coordenadas geográficas, contidas e expressamente discriminadas nos memoriais descritivos deste Processo Licitatório.

Contudo, será necessário a Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Perfuração E Revestimento De Poço Artesiano Nas Tais Comunidades.

4. Setor Requisitante

4.1. O serviço de perfuração e revestimento, fora solicitada pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura, afim de gerar resultado nas referidas comunidades, lhes assegurando agua potável, devido área de abrangência o processo em questão passou a ser gerenciado pela SEMAGRI.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência/projeto básico.

5.2. Trata-se de serviço engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha (anexa).

6.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.3. Diante da especificidade do objeto, a planilha orçamentária poderá suprir a pesquisa de preços de mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. O presente estudo, como já informado, refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DE POÇO ARTESIANO NAS COMUNIDADES BRANCO-KM83, BOM FUTURO-KM 77, BOM SOSSEGO-KM 76, FÉ EM DEUS KM 72 NO MUNICÍPIO DE BELTERRA, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários.

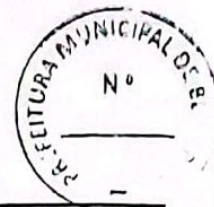
7.2. A descrição detalhada da solução está prevista no memorial descritivo (documento anexo).

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR
------	---------------	---------	-----	-------



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
CNPJ Nº 45.165.070/0001-38



LOTE 01				
01	Serviço de Perfuração de poço artesiano – na comunidade de Igarapé do Branco KM 83 – BR 163.	UNIDADE	01	R\$ 55.544,99
02	Serviço de Perfuração de poço artesianos na Comunidade Bom Futuro Km 77 – BR 163.	UNIDADE	01	R\$ 53.578,08
LOTE 02				
03	Serviço de Perfuração de poço artesiano – na comunidade de Bom Sossego KM 76 – BR163 e	UNIDADE	01	R\$ 55.310,99
04	Serviço de Perfuração de poço artesiano – na comunidade de Fé em Deus Km 72 – BR 163.	UNIDADE	01	R\$ 55.141,69

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A despesa total estimada da contratação é de R\$ 219.575,75 (duzentos e dezenove mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos, conforme planilhas orçamentárias, e planilhas de BDI, que forma bases para este processo (documentos anexos).

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Entendemos que os serviços, objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

10.2. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste termo de referência, por meio de preço global, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

10.3. A contratação foi agrupada para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, em razão da quantidade de serviço em cada item, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Em pesquisa realizada no TCM-PA, não foi encontrada processos licitatórios na Lei Nº. 14.133/2021- Modalidade concorrência eletrônica - relacionado a contratação de empresa de engenharia.

12. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. Em relação a está contratação, a mesma está prevista no Planejamento Orçamentário da SEMAGRI para o ano de 2023 e constará no plano de ação do mesmo.

13. PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DA OBRA



13.1. A contratada deverá executar as obras atendendo todas as exigências contidas na NBR 12.244 (Construção de Poço para captação de água subterrânea) e a Lei Estadual nº 6381, de 25/07/2001 (PERH).

13.2. CONSTRUÇÃO DO POÇO A perfuração dos poços artesianos será através de máquina perfuratriz do tipo rotativa, com perfuração do tipo 8 de diâmetro, com uso de broca tricônica diamantada, com cisterna de lama para lavagem de material da escavação do poço. A descrição dos materiais e serviços que competem ao contratado encontra-se disposta na planilha orçamentária, estabelecida para as profundidades de 80 M e 100M, as quais incluem o Relatório Técnico contendo a descrição do Projeto construtivo do poço, devidamente assinado pelo responsável técnico que o elaborou, bem como Outorga Prévia, Outorga de Direito de Uso e cópias da documentação entregue para os processos de Outorga, incluindo ARTs.

13.3. O prazo de execução da obra terá o prazo de 60 dias, a contar da expedição da Ordem de Execução dos Serviços.

13.4. Os materiais que serão empregados na obra serão de qualidade que não comprometa o desempenho, o resultado geral da obra e a finalidade para a qual se destina.

13.5. A empresa contratada deverá ter um responsável técnico para fazer o acompanhamento da montagem dos poços artesianos.

13.6. As demais exigências para a execução desta obras, está contida nos memoriais descritivos e demais documentações em anexo.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. O objetivo central da contratação é a assegurar o direito fundamental dos munícipes na zona rural, no quesito Água Potável, oferecendo-lhes qualidade de vida.

15. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1. A administração deverá providenciar capacitação para os fiscais e gestor de contrato, para a plena execução da função. (Caso os fiscais já possuem capacitação, desconsiderar).

15.2. Designar os fiscais dentro do seu quadro de servidos para o devido cumprimento do contrato conforme estabelecido no Art. 7º. Caput da Lei nº. 14.133/2021.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

16.2. Todo o material a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto Art. 5º da Lei 14133/2021, bem como as disposições do Decreto nº 4.657 de 04 de setembro de 1942, Art. 24.



16.3. O Termo de Referência ou Projeto Básico deverá prevê que a futura contratada adote, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema, respeitando o funcionamento adequado, utilizar insumos de origem comprovada e descartar os resíduos oriundos dos serviços de maneira adequada, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas correlatas.

17. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

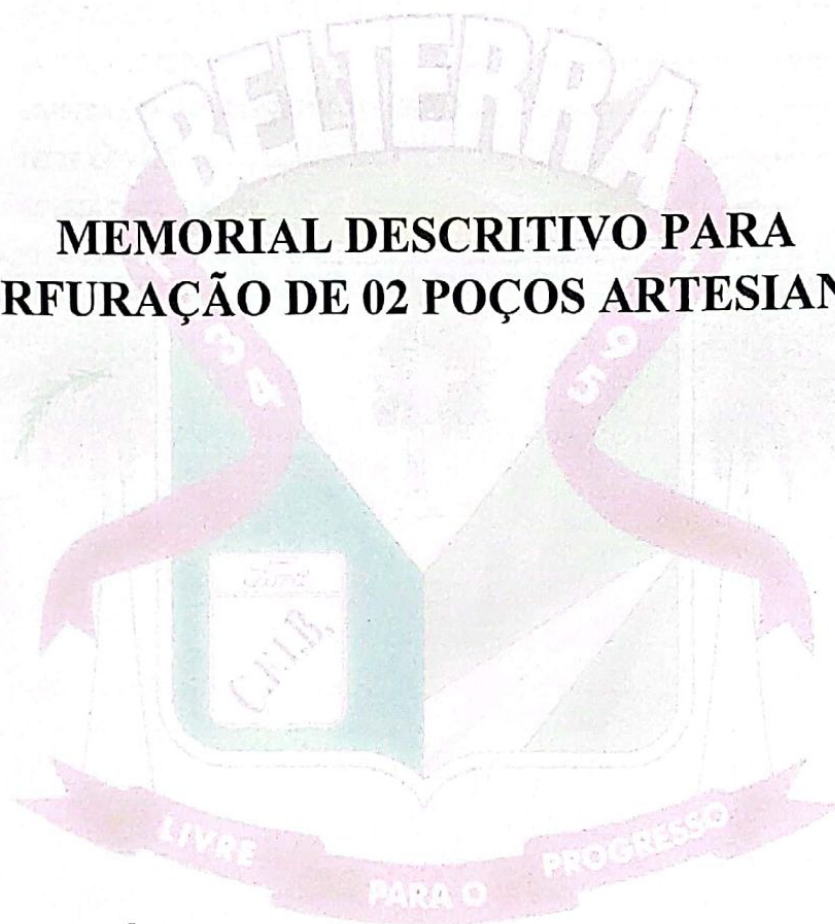
17.1. Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o Art 3º, inciso XIII da IN nº. 010 de 30 de setembro de 2021.

Belterra, 11 de agosto de 2023.

Responsáveis pela elaboração dos ETP	
Nome: RICARDO DOS SANTOS AMARO	
<i>Ricardo dos Santos Amaro</i>	
CPF: 007.834.492-16	matricula Doc. 016/2023
Nome: Ariele Pimentel Mota	
<i>Ariele Pimentel Mota</i>	
CPF: 027.858.992-88	matricula 4125



MEMORIAL DESCRITIVO PARA PERFURAÇÃO DE 02 POÇOS ARTESIANOS



BELTERRA, 13 de abril de 2023.

semovi@belterra.pa.gov.br

Responsável Técnico – Eng. Civil Jânio Patrik – CREA 151630429/2PA

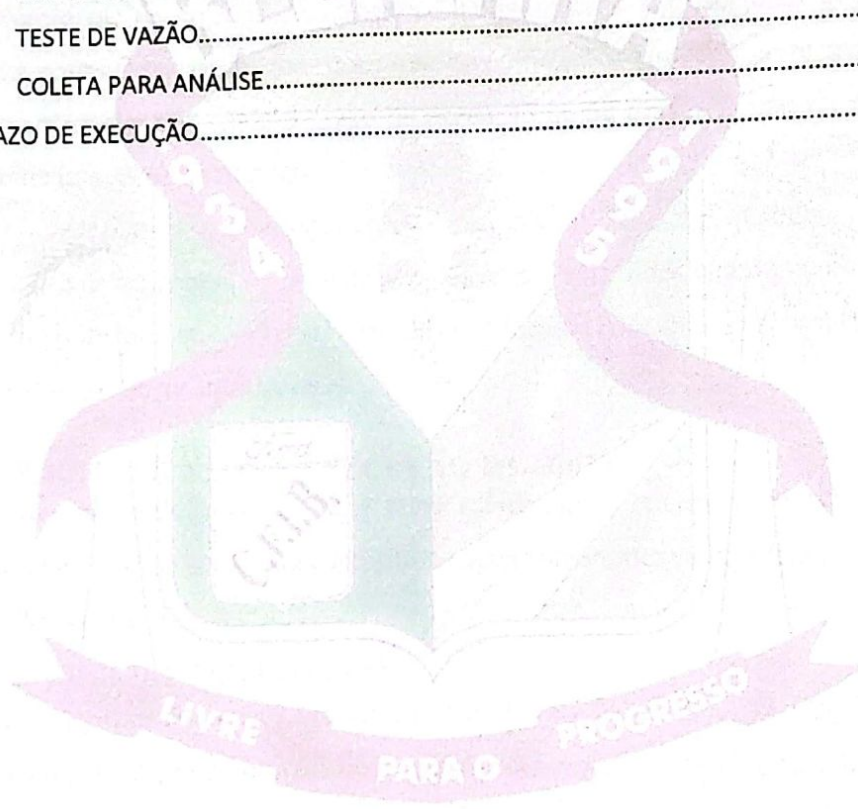


PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOVI
DIVISÃO DE ENGENHARIA & ARQUITETURA



Sumário

1. LOCALIZAÇÃO DA OBRA	3
2. NORMAS GERAIS	3
2.1. DESCRIÇÃO GERAL	3
3. PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DA OBRA	3
3.1. CONSTRUÇÃO DO POÇO	4
3.2. REVESTIMENTO	4
3.3. APLICAÇÃO DE PRÉ-FILTRO	4
3.4. LAJE DE PROTEÇÃO	4
3.5. LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO DO POÇO	4
3.6. TESTE DE VAZÃO	4
3.7. COLETA PARA ANÁLISE	4
4. PRAZO DE EXECUÇÃO	5





1. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

Poço 01 localizado na Poço 01 na comunidade de Fé em Deus Km 72 - br 163 - coordenadas 2°56'30.8"S 54°55'44.6"W, com diâmetro de perfuração 4" polegadas e profundidade de 100 metros. Poço 02 localizado na Comunidade de Bom Sossego Km 76 - Coordenadas 2°59'08.1"S 54°55'56.2"W, com diâmetro de perfuração 4" polegadas e profundidade de 100 metros.

2. NORMAS GERAIS

2.1. DERCRIÇÃO GERAL

O presente Memorial Descritivo fixa as diretrizes básicas para a construção de poços artesianos na rede municipal de ensino e órgãos vinculados à secretaria municipal de obras – semovi de Belterra, para viabilizar o bom funcionamento dos órgãos. As obras deverão ser executadas de acordo com as especificações técnicas que seguem dentro das normas de construção, como as especificações contidas neste memorial e planilhas orçamentarias, sendo o prazo de execução de **60 dias**, a contar da expedição da Ordem de Execução de Serviço.

Os materiais a serem empregados nas obras serão de qualidade que não comprometa o desempenho, o resultado geral da obra e a finalidade para a qual se destina. A empresa contratada deverá ter um responsável técnico para fazer o acompanhamento da montagem dos poços artesianos.

3. PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DA OBRA

A contratada deverá executar as obras atendendo às exigências contidas na NBR 12.244 (Construção de poço para captação de água subterrânea) e Lei Estadual nº 6381, de 25/07/2001 (PERH).

3.1. CONSTRUÇÃO DO POÇO

A perfuração dos poços artesianos será através de máquina perfuratriz do tipo rotativa, com perfuração do tipo 8" de diâmetro, com uso de broca tricônica diamantada, com cisterna de lama para lavagem de material da escavação do poço. A descrição dos materiais e serviços que competem ao contratado encontra-se disposta na planilha orçamentária, estabelecida para as profundidades de 80m e 100m, as quais incluem o Relatório Técnico contendo a descrição do Projeto construtivo do poço, devidamente assinado pelo responsável técnico que o elaborou, bem como Outorga Prévia, Outorga de Direito de Uso e cópias da documentação entregue para os processos de outorga, incluindo A.R.T.'s.



3.2. REVESTIMENTO

Com a elevação da sonda de perfuração, será procedida a descida ordenada dos revestimentos e filtros geomecânicos, utilizando centralizadores em intervalos previamente estabelecidos, para evitar que a coluna entre em contato com a parede de perfuração. Os filtros deverão ser instalados em posições frontais aos aquíferos considerados promissores no perfil estratigráfico. O revestimento evita que os filtros entrem em contato direto com a parede de perfuração.

3.3. APLICAÇÃO DE PRÉ-FILTRO

No espaço anelar remanescente entre as paredes do furo e o revestimento deverá ser injetado pré-filtro selecionado de quartzo na granulometria de 1 mm a 2 mm, para formação de um envoltório filtrante e estabilizado da formação, a fim de evitar desmoronamento e entrada de materiais granulares para dentro do poço.

3.4. LAJE DE PROTEÇÃO

Depois de concluídos todos os serviços do poço, deverá ser construída uma laje de concreto armado, fundida no local, envolvendo tubo de edutor. A mesma deverá apresentar inclinações do centro para a borda, a fim de evitar infiltrações de águas superficiais.

3.5. LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO DO POÇO

Deverá ser realizada com o uso de compressor de alta pressão (sistema airlift) a limpeza inicial para a retirada de sólidos e partículas não desejadas. Depois, deverão ser utilizados produtos químicos dispersantes, destinados a desincrustar os filtros e promover o desenvolvimento do poço, assim como a agregar as partículas finas existentes e sólidos não desejados. A limpeza do poço é feita no período de seis meses e a segunda em um ano, o que gera custos; ficando, assim, por conta do contratante.

3.6. TESTE DE VAZÃO

Ainda com o compressor, será feito o teste de vazão após a limpeza e desenvolvimento, por um período mínimo de 12 horas de bombeamento ininterrupto, quando se fará o monitoramento da bomba a ser instalada.

3.7. COLETA PARA ANÁLISE

Será feita a coleta para análise bacteriológica conforme determina a NBR-12244.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOVI
DIVISÃO DE ENGENHARIA & ARQUITETURA



4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços está estimado em **60 dias**, a contar da emissão da Ordem de Execução de Serviço, salvo motivos de força maior.

J P ROCHA DA
SILVA:30405688000150

Assinado de forma
digital por J P
ROCHA DA
SILVA:3040568800
0150

JÂNIO PATRIK ROCHA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 151630429/2 PA



semovi@belterra.pa.gov.br

Responsável Técnico – Eng. Civil Jânio Patrik – CREA 151630429/2PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOVI
DIVISÃO DE OBRAS - PMB



		OBRA	PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO POÇO 4" - PROFUN. 100 mts						
		LOCAL:	COMUNIDADE BOM SOSSEGO KM 76 BR 163						
			SINAPI - 01/2023 - PARÁ						
		BASE DE PREÇO	ORSE - 11/2022 - SERGIPE						
			EDOP - 02/2023 - Pará						
			COTAÇÃO/MERCADO						
B.D.I 27,15%									
ORÇAMENTO SINTÉTICO									
Item	Base	Código	Descrição	Unidade	Quant.	P. Unit. - sem BDI	P. Com. - sem BDI	Total	
SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 3.145,84	
1.1	SEDOP	11340	PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM DE GRÁFICA	M²	4,00	R\$ 174,28	R\$ 221,60	R\$ 886,39	
1.2	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF 05/2018	M²	100,00	R\$ 2,77	R\$ 3,52	R\$ 352,21	
1.3	Mercado	Cot 01	RELATÓRIO TECNICO (OUTORGA PRÉVIA E ART DE EXECUÇÃO)	und.	1,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.907,25	R\$ 1.907,25	
MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO								R\$ 9.627,79	
2.1	SEDOP	PT0001	TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	und.	2,00	1404,99	R\$ 1.786,44	R\$ 3.572,89	
2.2	SINAPI	91396	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIAÇÃO. AF 06/2014	hr	21,50	25,44	R\$ 32,35	R\$ 695,46	
2.3	SINAPI	73467	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	chp	17,50	240,86	R\$ 306,25	R\$ 5.359,44	
PERFURAÇÃO E RESVESTIMENTO POÇO - 4 POLEGADAS								R\$ 42.537,36	
3.1	Mercado	Cot 02	ESCAVAÇÃO MANUAL DE 2 TANQUES(2X2X2M) AUXILIARES NO PROCESSO DE PERFURAÇÃO)	M³	8,00	R\$ 45,58	R\$ 57,95	R\$ 463,64	
3.2	Mercado	Cot 03	PERFURACAO DE POÇO COM PERFURATRIZ A PERCUSSAO - 8 polegadas	M	100,00	R\$ 135,00	R\$ 171,65	R\$ 17.165,25	
3.3	Mercado	Cot 04	TUBO PVC GEO ROSCA DN100 STANDARD 4,1M	und.	22,00	R\$ 385,00	R\$ 489,53	R\$ 10.769,61	
3.4	Mercado	Cot 05	TUBO EDUTOR GEO PARA POÇOS 1.1/2" - 4 metros	und.	25,00	R\$ 195,90	R\$ 249,09	R\$ 6.227,17	
3.5	Mercado	Cot 06	LUVA ROSCÁVEL GEO 1.1/2"	und.	50,00	R\$ 25,02	R\$ 31,81	R\$ 1.590,65	
3.6	Mercado	Cot 07	Filtro geomecânico d= 100mm - 4" reforçado de 4 M	und.	3,00	R\$ 445,20	R\$ 566,07	R\$ 1.698,22	
3.7	SEDOP	PT0006	PRÉ-FILTRO C/ SEIXO ROLADO E SELECIONADO C/ ANALISE GRANULOMÉTRICA	M³	2,00	R\$ 626,02	R\$ 795,98	R\$ 1.591,97	
3.8	ORSE	11682	LAJE DE PROTEÇÃO DO POÇO EM CONCRETO SIMPLES FABRICADO NA OBRA, FCK=21 MPA LANÇADO E ADENSADO (1,00 X 1,00 X 0,20)	M³	0,20	R\$ 753,12	R\$ 957,59	R\$ 191,52	
3.9	Mercado	Cot 08	CIMENTAÇÃO DE PROTEÇÃO SANITÁRIA	M³	0,20	R\$ 355,45	R\$ 451,95	R\$ 90,39	
3.10	SEDOP	PT0008	TESTE DE VAZÃO	hrs	8,00	R\$ 18,02	R\$ 22,91	R\$ 183,30	
3.11	SEDOP	PT0007	DESENVOLVIMENTO E LIMPEZA	hrs	8,00	R\$ 60,31	R\$ 76,68	R\$ 613,47	
3.12	Mercado	Cot 09	DESINFECÇÃO DE POÇO - 100m prof.	und.	1,00	R\$ 923,54	R\$ 1.174,28	R\$ 1.174,28	
3.13	Mercado	Cot 10	Fornecimento e instalação cap-tampa do poço	und.	1,00	R\$ 78,55	R\$ 99,88	R\$ 99,88	
3.14	Mercado	Cot 11	Corda Nylon Torcida Azul 16mm	m	115,00	R\$ 4,18	R\$ 5,31	R\$ 611,21	
3.15	Mercado	Cot 12	CURVA GALVANIZADA 90° MF 1 1/2" POLEGADA	und.	1,00	R\$ 52,55	R\$ 66,82	R\$ 66,82	
VALOR TOTAL SEM DBI						R\$	43.500,58		
VALOR DO DBI						R\$	11.810,41		
VALOR TOTAL COM DBI						R\$	55.310,99		

gov.br
JÂNIO PATRIK ROCHA DA SILVA
Data: 12/05/2023 12:30:01 - 0100
Verifique em: https://validar.dig.br

JÂNIO PATRIK ROCHA DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA: 151630429/2 PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEL TERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOVI
DIVISÃO DE OBRAS - PMB



		OBRA	PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO POÇO 4" - PROFUN. 100 mts						
		LOCAL:	COMUNIDADE FÊ EM DEUS KM 72 - BR 163						
		BASE DE PREÇO	SINAPI - 01/2023 - PARÁ						
			ORSE - 11/2022 - SERGIPE						
			EDOP - 02/2023 - Pará						
			COTAÇÃO/MERCADO						
B.D.I 27,15%									
ORÇAMENTO SINTÉTICO									
Item	Base	Código	Descrição	Unidade	Quant.	P. Unit. - sem BDI	P. Com. - sem BDI	Total	
									R\$ 3.145,84
SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	SEDOP	11340	PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM DE GRÁFICA	M²	4,00	R\$ 174,28	R\$ 221,60	R\$	886,39
1.2	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA AF 05/2018	M²	100,00	R\$ 2,77	R\$ 3,52	R\$	352,21
1.3	Mercado	Cot 01	RELATÓRIO TECNICO (OUTORGA PRÉVIA E ART DE EXECUÇÃO)	und.	1,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.907,25	R\$	1.907,25
									R\$ 9.458,49
MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO									
2.1	SEDOP	PT0001	TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	und.	2,00	1404,99	R\$ 1.786,44	R\$	3.572,89
2.2	SINAPI	91396	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIÇÃO. AF 06/2014	hr	21,00	25,44	R\$ 32,35	R\$	679,29
2.3	SINAPI	73467	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	chp	17,00	240,86	R\$ 306,25	R\$	5.206,31
									R\$ 42.537,36
PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO POÇO - 4 POLEGADAS									
3.1	Mercado	Cot 02	ESCAVAÇÃO MANUAL DE 2 TANQUES(2X2X2M) AUXILIARES NO PROCESSO DE PERFURAÇÃO	M³	8,00	R\$ 45,58	R\$ 57,95	R\$	463,64
3.2	Mercado	Cot 03	PERFURACAO DE POÇO COM PERFURATRIZ A PERCUSSAO - 8 polegadas	M	100,00	R\$ 135,00	R\$ 171,65	R\$	17.165,25
3.3	Mercado	Cot 04	TUBO PVC GEO ROSCA DNI100 STANDARD 4,1M	und.	22,00	R\$ 385,00	R\$ 489,53	R\$	10.769,61
3.4	Mercado	Cot 05	TUBO EDUTOR GEO PARA POÇOS 1.1/2" - 4 metros	und.	25,00	R\$ 195,90	R\$ 249,09	R\$	6.227,17
3.5	Mercado	Cot 06	LUVA ROSCAVEL GEO 1.1/2"	und.	50,00	R\$ 25,02	R\$ 31,81	R\$	1.590,65
3.6	Mercado	Cot 07	Filtro geomecânico d= 100mm - 4" reforçado de 4 M	und.	3,00	R\$ 445,20	R\$ 566,07	R\$	1.698,22
3.7	SEDOP	PT0006	PRE-FILTRO C/ SEIXO ROLADO E SELECIONADO C/ ANALISE GRANULOMÉTRICA	M³	2,00	R\$ 626,02	R\$ 795,98	R\$	1.591,97
3.8	ORSE	11682	LAJE DE PROTEÇÃO DO POÇO EM CONCRETO SIMPLES FABRICADO NA OBRA, FCK=21 MPA LANÇADO E ADENSADO (1,00 X 1,00 X 0,20)	M³	0,20	R\$ 753,12	R\$ 957,59	R\$	191,52
3.9	Mercado	Cot 08	CIMENTAÇÃO DE PROTEÇÃO SANITÁRIA	M³	0,20	R\$ 355,45	R\$ 451,95	R\$	90,39
3.10	SEDOP	PT0008	TESTE DE VAZÃO	hrs	8,00	R\$ 18,02	R\$ 22,91	R\$	183,30
3.11	SEDOP	PT0007	DESENVOLVIMENTO E LIMPEZA	hrs	8,00	R\$ 60,31	R\$ 76,68	R\$	613,47
3.12	Mercado	Cot 09	DESINFECÇÃO DE POÇO - 100m prof.	und.	1,00	R\$ 923,54	R\$ 1.174,28	R\$	1.174,28
3.13	Mercado	Cot 10	Fornecimento e instalação cap-tampa do poço	und.	1,00	R\$ 78,55	R\$ 99,88	R\$	99,88
3.14	Mercado	Cot 11	Corda Nylon Torcida Azul 16mm	m	115,00	R\$ 4,18	R\$ 5,31	R\$	611,21
3.15	Mercado	Cot 12	CURVA GALVANIZADA 90º MF 1 1/2" POLEGADA	und.	1,00	R\$ 52,55	R\$ 66,82	R\$	66,82
VALOR TOTAL SEM DBI						R\$	43.367,43		
VALOR DO DBI						R\$	11.774,26		
VALOR TOTAL COM DBI						R\$	55.141,69		

Documento assinado digitalmente
gov.br
JÂNIO PATRIK ROCHA DA SILVA
Data: 2024/03/13 15:25:00
Verifique em: https://validar.jbr.gov.br

JÂNIO PATRIK ROCHA DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA: 151630429/2 PA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20230916743

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL



1. Responsável Técnico

JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1516304292
Registro: 1516304292PA

2. Dados do Contrato

Contratante: **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura**
ESTRADA 04
Complemento:
Cidade: **BELTERRA**

Bairro: **Centro**
UF: **PA**

CPF/CNPJ: **44.967.063/0001-97**
Nº: **S/N**
CEP: **68143000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 6.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA 04

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **BELTERRA**

UF: **PA**

CEP: **68143000**

Data de Início: **01/05/2023**

Previsão de término: **31/08/2023**

Coordenadas Geográficas: **-2.637681, -54.936067**

Finalidade: **Saneamento básico**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura**

CPF/CNPJ: **44.967.063/0001-97**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #71 - REDE DE AGUA
121 - Fiscalização de Obra Técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #71 - REDE DE AGUA
330 - EXECUÇÃO E PROJETO > CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #71 - REDE DE AGUA

Quantidade

Unidade

100,00

m

100,00

m

100,00

m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto, execução e orçamento para perfuração de dois poços artesanais de 4 polegadas com profundidade de 100 metros, cada um. Poço 01 na comunidade de Igarapé do Branco KM 83 - br 163 - coordenadas 2°59'42.7"S 54°55'53.6"W. Poço 02= Comunidade de Bom Futuro Km 77 - Coordenadas 2°59'16.8"S 54°55'55.7"W

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro que estou cumprindo as regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE



Documento assinado digitalmente

JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA

Data: 13/04/2023 13:24:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA - CPF: 008.957.392-75

Local

data

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura - CNPJ: 44.967.063/0001-97

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **10/04/2023**

Valor pago: **R\$ 96,61**

Nosso Número: **8839767**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 28BB7
Impresso em: 11/04/2023 às 09:07:54 por: , ip: 200.25.56.72

www.creapa.org.br
Tel: (91) 3219-3402

faleconosco@creapa.com.br
Fax:



CREA-PA
Conselho Regional de Engenharia e Agrônoma do Pará



Planilha de Detalhamento do BDI

Tomador	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOVI		
Nº do Contrato de Repasse	-		
Nome da Obra	Perfuração de dois poços artesianos - nas comunidades de Igarapé do Br		
Município da Obra	BELTERRA/PA		
Tipo de Obra	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correla		
Contribuição Previdenciária	Orçamento COM A DESONERAÇÃO prevista na Lei 13.161/2015		
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:			100%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):			2,50%
Atenção - Não esqueça de preencher o(s) campo(s): - Nº DO CONTRATO -			

Parcelas do BDI	Valor percentual adotado	Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
		Mín	Med.	Máx.
(AC) - Administração Central	3,43	3,43	4,93	6,71
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,28	0,28	0,49	0,75
(R) - Risco	1,74	1,00	1,39	1,74
(DF) - Despesas Financeiras	0,94	0,94	0,99	1,17
(L) - Lucro	6,74	6,74	8,04	9,40
(I ₁) - PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
(I ₂) - COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
(I ₃) - ISS	2,50	2,00	2,00	5,00
(I ₄) - Contrib. Previdenciária	4,50			
BDI Adotado	27,15			

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013	
BDI desconsiderando a parcela (I ₄) contribuição previdenciária	21,06

Limites do valor do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
20,76	24,18	26,44

DECLARAÇÕES

DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do município de BELTERRA/PA, considerando a natureza da obra acima discriminada, para cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a alíquota de 2,5% sobre o valor total da obra.

DECLARO que o percentual de encargos sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento são os encargos sociais praticados pelo SINAPI e/ou SICRO.

DECLARO que o orçamento da obra foi verificado com os custos nas duas possibilidades de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA e foi adotada a modalidade COM DESONERAÇÃO por ser a mais adequada ao Tomador SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOVI.

Observações:

Documento assinado digitalmente gov.br JÂNIO PATRIK ROCHA DA SILVA Data: 13/04/2023 13:24:30-0300 Verifique em https://validar.lui.gov.br PA20230916743 Nº ART ou RRT do orçamento 13/04/2023 Data	
Assinatura do Responsável Técnico pelo orçamento	
ENGº JÂNIO PATRIK R. DA SILVA	
Título, Nome e CREA/CAU do Responsável Técnico pelo orçamento	



MEMORIAL DESCRITIVO PARA PERFURAÇÃO DE 02 POÇOS ARTESIANOS



BELTERRA, 13 de abril de 2023.

semovi@belterra.pa.gov.br

Responsável Técnico – Eng. Civil Jânio Patrik – CREA 151630429/2PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOVI
DIVISÃO DE ENGENHARIA & ARQUITETURA



Sumário

1. LOCALIZAÇÃO DA OBRA	3
2. NORMAS GERAIS	3
2.1. DESCRIÇÃO GERAL	3
3. PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DA OBRA	3
3.1. CONSTRUÇÃO DO POÇO	3
3.2. REVESTIMENTO	4
3.3. APLICAÇÃO DE PRÉ-FILTRO	4
3.4. LAJE DE PROTEÇÃO	4
3.5. LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO DO POÇO	4
3.6. TESTE DE VAZÃO	4
3.7. COLETA PARA ANÁLISE	4
4. PRAZO DE EXECUÇÃO	5

semovi@belterra.pa.gov.br

Responsável Técnico – Eng. Civil Jânio Patrik – CREA 151630429/2PA



1. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

Poço 01 localizado na comunidade de Igarapé do Branco KM 83 - br coordenadas 2°59'42.7"S 54°55'53.6"W, com diâmetro de perfuração 4" polegadas e profundidade de 100 metros. Poço 02 localizado na Comunidade de Bom Futuro Km 77 - Coordenadas 2°59'16.8"S 54°55'55.7"W, com diâmetro de perfuração 4" polegadas e profundidade de 100 metros.

2. NORMAS GERAIS

2.1. DESCRIÇÃO GERAL

O presente Memorial Descritivo fixa as diretrizes básicas para a construção de poços artesianos na rede municipal de ensino e órgãos vinculados à secretaria municipal de obras – semovi de Belterra, para viabilizar o bom funcionamento dos órgãos. As obras deverão ser executadas de acordo com as especificações técnicas que seguem dentro das normas de construção, como as especificações contidas neste memorial e planilhas orçamentárias, sendo o prazo de execução de **60 dias**, a contar da expedição da Ordem de Execução de Serviço.

Os materiais a serem empregados nas obras serão de qualidade que não comprometa o desempenho, o resultado geral da obra e a finalidade para a qual se destina. A empresa contratada deverá ter um responsável técnico para fazer o acompanhamento da montagem dos poços artesianos.

3. PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DA OBRA

A contratada deverá executar as obras atendendo às exigências contidas na NBR 12.244 (Construção de poço para captação de água subterrânea) e Lei Estadual nº 6381, de 25/07/2001 (PERH).

3.1. CONSTRUÇÃO DO POÇO

A perfuração dos poços artesianos será através de máquina perfuratriz do tipo rotativa, com perfuração do tipo 8" de diâmetro, com uso de broca tricônica diamantada, com cisterna de lama para lavagem de material da escavação do poço. A descrição dos materiais e serviços que competem ao contratado encontra-se disposta na planilha orçamentária, estabelecida para as profundidades de 80m e 100m, as quais incluem o Relatório Técnico contendo a descrição do Projeto construtivo do poço, devidamente assinado pelo responsável técnico que o elaborou, bem como Outorga Prévia, Outorga de Direito de Uso e cópias da documentação entregue para os processos de outorga, incluindo A.R.T.'s.



3.2. REVESTIMENTO

Com a elevação da sonda de perfuração, será procedida a descida ordenada dos revestimentos e filtros geomecânicos, utilizando centralizadores em intervalos previamente estabelecidos, para evitar que a coluna entre em contato com a parede de perfuração. Os filtros deverão ser instalados em posições frontais aos aquíferos considerados promissores no perfil estratigráfico. O revestimento evita que os filtros entrem em contato direto com a parede de perfuração.

3.3. APLICAÇÃO DE PRÉ-FILTRO

No espaço anelar remanescente entre as paredes do furo e o revestimento deverá ser injetado pré-filtro selecionado de quartzo na granulometria de 1 mm a 2 mm, para formação de um envoltório filtrante e estabilizado da formação, a fim de evitar desmoronamento e entrada de materiais granulares para dentro do poço.

3.4. LAJE DE PROTEÇÃO

Depois de concluídos todos os serviços do poço, deverá ser construída uma laje de concreto armado, fundida no local, envolvendo tubo de edutor. A mesma deverá apresentar inclinações do centro para a borda, a fim de evitar infiltrações de águas superficiais.

3.5. LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO DO POÇO

Deverá ser realizada com o uso de compressor de alta pressão (sistema airlift) a limpeza inicial para a retirada de sólidos e partículas não desejadas. Depois, deverão ser utilizados produtos químicos dispersantes, destinados a desincrustar os filtros e promover o desenvolvimento do poço, assim como a agregar as partículas finas existentes e sólidos não desejados. A limpeza do poço é feita no período de seis meses e a segunda em um ano, o que gera custos; ficando, assim, por conta do contratante.

3.6. TESTE DE VAZÃO

Ainda com o compressor, será feito o teste de vazão após a limpeza e desenvolvimento, por um período mínimo de 12 horas de bombeamento ininterrupto, quando se fará o monitoramento da bomba a ser instalada.

3.7. COLETA PARA ANÁLISE

Será feita a coleta para análise bacteriológica conforme determina a NBR-12244.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOVI
DIVISÃO DE ENGENHARIA & ARQUITETURA



4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços está estimado em **60 dias**, a contar da emissão da Ordem de Execução de Serviço, salvo motivos de força maior.

J P ROCHA DA SILVA:30405688000150

Assinado de forma digital por J P ROCHA DA SILVA:30405688000150

JÂNIO PATRIK ROCHA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 151630429/2 PA



semovi@belterra.pa.gov.br

Responsável Técnico – Eng. Civil Jânio Patrik – CREA 151630429/2PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOVI
DIVISÃO DE OBRAS - PMB



		OBRA LOCAL:	PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO POÇO 4" - PROFUN. 100 mts COMUNIDADE DO IGARAPÉ DO BRANCO - KM 83 BR 163						
		BASE DE PREÇO	SINAPI - 01/2023 - PARÁ ORSE - 11/2022 - SERGIPE EDOP - 02/2023 - Pará COTAÇÃO/MERCADO						
B.D.I 27,15%									
ORÇAMENTO SINTÉTICO									
Item	Base	Código	Descrição	Unidade	Quant.	P. Unit. - sem BDI	P. Com. - sem BDI	Total	
SERVIÇOS PRELIMINARES									R\$ 3.145,84
1.1	SEDOP	11340	PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM DE GRÁFICA	M²	4,00	R\$ 174,28	R\$ 221,60	R\$ 886,39	
1.2	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF. 05/2018	M²	100,00	R\$ 2,77	R\$ 3,52	R\$ 352,21	
1.3	Mercado	Cot 01	RELATÓRIO TECNICO (OUTORGA PRÉVIA E ART DE EXECUÇÃO)	und.	1,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.907,25	R\$ 1.907,25	
MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO									R\$ 9.861,78
2.1	SEDOP	PT0001	TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	und.	2,00	1404,99	R\$ 1.786,44	R\$ 3.572,89	
2.2	SINAPI	91396	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIAÇÃO. AF. 06/2014	hr	24,00	25,44	R\$ 32,35	R\$ 776,33	
2.3	SINAPI	73467	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF. 06/2014	chp	18,00	240,86	R\$ 306,25	R\$ 5.512,56	
PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO POÇO - 4 POLEGADAS									R\$ 42.537,36
3.1	Mercado	Cot 02	ESCAVAÇÃO MANUAL DE 2 TANQUES(2X2X2M) AUXILIARES NO PROCESSO DE PERFURAÇÃO)	M³	8,00	R\$ 45,58	R\$ 57,95	R\$ 463,64	
3.2	Mercado	Cot 03	PERFURACAO DE POÇO COM PERFURATRIZ A PERCUSSAO - 8 polegadas	M	100,00	R\$ 135,00	R\$ 171,65	R\$ 17.165,25	
3.3	Mercado	Cot 04	TUBO PVC GEO ROSCA DN100 STANDARD 4,1M	und.	22,00	R\$ 385,00	R\$ 489,53	R\$ 10.769,61	
3.4	Mercado	Cot 05	TUBO EDUTOR GEO PARA POÇOS 1.1/2" - 4 metros	und.	25,00	R\$ 195,90	R\$ 249,09	R\$ 6.227,17	
3.5	Mercado	Cot 06	LUVA ROSCÁVEL GEO 1.1/2"	und.	50,00	R\$ 25,02	R\$ 31,81	R\$ 1.590,65	
3.6	Mercado	Cot 07	Filtro geomecânico d= 100mm - 4" reforçado de 4 M	und.	3,00	R\$ 445,20	R\$ 566,07	R\$ 1.698,22	
3.7	SEDOP	PT0006	PRÉ-FILTRO C/ SEIXO ROLADO E SELECIONADO C/ ANALISE GRANULOMÉTRICA	M³	2,00	R\$ 626,02	R\$ 795,98	R\$ 1.591,97	
3.8	ORSE	11682	LAJE DE PROTEÇÃO DO POÇO EM CONCRETO SIMPLES FABRICADO NA OBRA, FCK=21 MPA LANÇADO E ADENSADO (1,00 X 1,00 X 0,20)	M³	0,20	R\$ 753,12	R\$ 957,59	R\$ 191,52	
3.9	Mercado	Cot 08	CIMENTAÇÃO DE PROTEÇÃO SANITÁRIA	M³	0,20	R\$ 355,45	R\$ 451,95	R\$ 90,39	
3.10	SEDOP	PT0008	TESTE DE VAZÃO	hrs	8,00	R\$ 18,02	R\$ 22,91	R\$ 183,30	
3.11	SEDOP	PT0007	DESENVOLVIMENTO E LIMPEZA	hrs	8,00	R\$ 60,31	R\$ 76,68	R\$ 613,47	
3.12	Mercado	Cot 09	DESINFECÇÃO DE POÇO - 100m prof.	und.	1,00	R\$ 923,54	R\$ 1.174,28	R\$ 1.174,28	
3.13	Mercado	Cot 10	Fornecimento e instalação cap-tampa do poço	und.	1,00	R\$ 78,55	R\$ 99,88	R\$ 99,88	
3.14	Mercado	Cot 11	Corda Nylon Torcida Azul 16mm	m	115,00	R\$ 4,18	R\$ 5,31	R\$ 611,21	
3.15	Mercado	Cot 12	CURVA GALVANIZADA 90° MF 1 1/2" POLEGADA	und.	1,00	R\$ 52,55	R\$ 66,82	R\$ 66,82	
VALOR TOTAL SEM DBI							R\$	43.684,61	
VALOR DO BDI							R\$	11.860,37	
VALOR TOTAL COM DBI							R\$	55.544,99	

Documento assinado digitalmente
JÂNIO PATRIK ROCHA DA SILVA
Data: 13/04/2023 13:34:03-0300
Verifique em https://ndscor.jo.gov.br

JÂNIO PATRIK ROCHA DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA: 151630429/2 PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOVI
DIVISÃO DE OBRAS - PMB



		OBRA	PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO POÇO 4" - PROFUN. 100 mts						
		LOCAL:	COMUNIDADE DE BOM FUTURO						
		BASE DE PREÇO	SINAPI - 01/2023 - PARÁ						
			ORSE - 11/2022 - SERGIPE						
		EDOP - 02/2023 - Pará							
		COTAÇÃO/MERCADO							
B.D.I 27,15%									
ORÇAMENTO SINTÉTICO									
Item	Base	Código	Descrição	Unidade	Quant.	P. Unit. - sem BDI	P. Com. - sem BDI	Total	
SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	SEDOP	11340	PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM DE GRÁFICA	M²	4,00	R\$ 174,28	R\$ 221,60	R\$ 886,39	
1.2	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF. 05/2018	M²	100,00	R\$ 2,77	R\$ 3,52	R\$ 352,21	
1.3	Mercado	Cot 01	RELATÓRIO TÉCNICO(OUTORGA PRÉVIA E ART DE EXECUÇÃO)	und.	1,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.907,25	R\$ 1.907,25	
MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO									
2.1	SEDOP	PT0001	TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	und.	2,00	1404,99	R\$ 1.786,44	R\$ 3.572,89	
2.2	SINAPI	91396	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIÇÃO. AF. 06/2014	hr	20,00	25,44	R\$ 32,35	R\$ 646,94	
2.3	SINAPI	73467	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF. 06/2014	chp	12,00	240,86	R\$ 306,25	R\$ 3.675,04	
PERFURAÇÃO E RESVESTIMENTO POÇO - 4 POLEGADAS									
3.1	Mercado	Cot 02	ESCAVAÇÃO MANUAL DE 2 TANQUES(2X2X2M) AUXILIARES NO PROCESSO DE PERFURAÇÃO)	M³	8,00	R\$ 45,58	R\$ 57,95	R\$ 463,64	
3.2	Mercado	Cot 03	PERFURACAO DE POÇO COM PERFURATRIZ A PERCUSSAO - 8 polegadas	M	100,00	R\$ 135,00	R\$ 171,65	R\$ 17.165,25	
3.3	Mercado	Cot 04	TUBO PVC GEO ROSCA DN100 STANDARD 4,1M	und.	22,00	R\$ 385,00	R\$ 489,53	R\$ 10.769,61	
3.4	Mercado	Cot 05	TUBO EDUTOR GEO PARA POÇOS 1.1/2" - 4 metros	und.	25,00	R\$ 195,90	R\$ 249,09	R\$ 6.227,17	
3.5	Mercado	Cot 06	LUVA ROSCAVEL GEO 1.1/2"	und.	50,00	R\$ 25,02	R\$ 31,81	R\$ 1.590,65	
3.6	Mercado	Cot 07	Filtro geomecânico d= 100mm - 4" reforçado de 4 M	und.	3,00	R\$ 445,20	R\$ 566,07	R\$ 1.698,22	
3.7	SEDOP	PT0006	PRE-FILTRO C/ SEIXO ROLADO E SELECIONADO C/ ANÁLISE GRANULOMÉTRICA	M³	2,00	R\$ 626,02	R\$ 795,98	R\$ 1.591,97	
3.8	ORSE	11682	LAJE DE PROTEÇÃO DO POÇO EM CONCRETO SIMPLES FABRICADO NA OBRA, FCK=21 MPA LANÇADO E ADENSADO (1,00 X 1,00 X 0,20)	M³	0,20	R\$ 753,12	R\$ 957,59	R\$ 191,52	
3.9	Mercado	Cot 08	CIMENTAÇÃO DE PROTEÇÃO SANITÁRIA	M³	0,20	R\$ 355,45	R\$ 451,95	R\$ 90,39	
3.10	SEDOP	PT0008	TESTE DE VAZÃO	hrs	8,00	R\$ 18,02	R\$ 22,91	R\$ 183,30	
3.11	SEDOP	PT0007	DESENVOLVIMENTO E LIMPEZA	hrs	8,00	R\$ 60,31	R\$ 76,68	R\$ 613,47	
3.12	Mercado	Cot 09	DESINFECÇÃO DE POÇO - 100m prof.	und.	1,00	R\$ 923,54	R\$ 1.174,28	R\$ 1.174,28	
3.13	Mercado	Cot 10	Fornecimento e instalação cap-tampa do poço	und.	1,00	R\$ 78,55	R\$ 99,88	R\$ 99,88	
3.14	Mercado	Cot 11	Corda Nylon Torcida Azul 16mm	m	115,00	R\$ 4,18	R\$ 5,31	R\$ 611,21	
3.15	Mercado	Cot 12	CURVA GALVANIZADA 90° MF 1 1/2" POLEGADA	und.	1,00	R\$ 52,55	R\$ 66,82	R\$ 66,82	
VALOR TOTAL SEM DBI							R\$	42.137,69	
VALOR DO DBI							R\$	11.440,38	
VALOR TOTAL COM DBI							R\$	53.578,08	

Documento assinado digitalmente
JÂNIO PATRIK ROCHA DA SILVA
Data: 13/01/2023 13:24:30-0300
Validar em: <https://validar.dfe.gov.br>

JÂNIO PATRIK ROCHA DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA: 151630429/2 PA

Planilha de Detalhamento do BDI



Tomador	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOVI		
Nº do Contrato de Repasse	-		
Nome da Obra	Perfuração de dois poços artesianos - nas comunidades de Igarapé do Br		
Município da Obra	BELTERRA/PA		
Tipo de Obra	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correl: ▼		
Contribuição Previdenciária	Orçamento COM A DESONERAÇÃO prevista na Lei 13.161/2015 ▼		
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:			100%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):			2,50%
Atenção - Não esqueça de preencher o(s) campo(s): - Nº DO CONTRATO -			

Parcelas do BDI	Valor percentual adotado	Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
		Mín	Med.	Máx.
(AC) - Administração Central	3,43	3,43	4,93	6,71
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,28	0,28	0,49	0,75
(R) - Risco	1,74	1,00	1,39	1,74
(DF) - Despesas Financeiras	0,94	0,94	0,99	1,17
(L) - Lucro	6,74	6,74	8,04	9,40
(I ₁) - PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
(I ₂) - COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
(I ₃) - ISS	2,50	2,00	2,00	5,00
(I ₄) - Contrib. Previdenciária	4,50			
BDI Adotado	27,15			

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013	
BDI desconsiderando a parcela (I ₄) contribuição previdenciária	21,06

Limites do valor do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
20,76	24,18	26,44

DECLARAÇÕES

DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do município de BELTERRA/PA, considerando a natureza da obra acima discriminada, para cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a alíquota de 2,5% sobre o valor total da obra.

DECLARO que o percentual de encargos sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento são os encargos sociais praticados pelo SINAPI e/ou SICRO.

DECLARO que o orçamento da obra foi verificado com os custos nas duas possibilidades de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA e foi adotada a modalidade COM DESONERAÇÃO por ser a mais adequada ao Tomador SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOVI.

Observações:

Assinatura do Responsável Técnico pelo orçamento	PA20230916743
ENGº JÂNIO PATRIK R. DA SILVA	Nº ART ou RRT do orçamento
Título, Nome e CREA/CAU do Responsável Técnico pelo orçamento	13/04/2023
	Data

Assinatura do Responsável Tomador

ARQUITETO E URBANISTA

Cargo e Nome

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOVI
DIVISÃO DE OBRAS - PMB

Obra		Bancos		
		SINAPI - 01/2023 - PARÁ		
		SEDOP - 02/2023 - Pará		
		COTAÇÃO/MERCADO		
		CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO		
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	30 DIAS	60 DIAS
1,00	PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO POÇO 4" - PROFUN. 100 mts - IGARAPÉ DO BRANCO KM 83 BR 163	R\$ 55.544,99	R\$ 55.544,99	100%
2,00	PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO POÇO 4" - PROFUN. 100 mts - COMUNIDADE DE BOM FUTURO KM 77 - BR 163	R\$ 53.578,08	R\$ 53.578,08	100%
Porcentagem			50,90%	49,10%
Custo			R\$ 55.544,99	R\$ 53.578,08
Porcentagem acumulado			50,90%	100%
Custo acumulado			R\$ 55.544,99	R\$ 109.123,07

gov.br
Documento assinado digitalmente
JÂNIO PATRIK ROCHA DA SILVA
Data: 11/04/2023 13:24:30-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JÂNIO PATRIK ROCHA DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA: 151630429/2 PA



Fwd: Re: DOCUMENTOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PARA PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DE POÇOS ARTESIANOS

De <semovi@belterra.pa.gov.br>

Para Compras <compras@belterra.pa.gov.br>

Data 2023-07-24 11:14

 Km 83 - Comunidade do Branco.pdf (~4.4 MB)  Km 77 - Comunidade Bom Futuro..pdf (~1.4 MB)  Km 76 - BOM SOSSEGO.pdf (~1.4 MB)
 Km 72 FÉ EM DEUS.pdf (~1.3 MB)  PA20230927715 ART.pdf (~266 KB)



----- Mensagem original -----

Assunto: Re: DOCUMENTOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PARA PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DE POÇOS ARTESIANOS

Data: 2023-04-25 12:56

De: divisaodeobras@belterra.pa.gov.br

Para: Semovi <semovi@belterra.pa.gov.br>

Em 2023-04-13 13:40, divisaodeobras@belterra.pa.gov.br escreveu:

Senhores, boa tarde ! Encaminho em anexo peças técnicas que compõe o processo licitatório para perfuração e revestimento de 04 poços artesianos.

Informo que fica **PENDENTE**, os laudos hidro geológicos que está na responsabilidade do Engenheiro Ydenek, solicito que vossa senhoria entre em contato com o Srº Ydenek. No mais as peças técnicas do setor de obras do município está sendo encaminhada neste e-mail, em anexo.

Att

Jânio Patrik

Eng. Civil

Crea: 151630429/2 PA

Senhores, boa tarde ! em anexo encaminho laudos e art que o senhor Ydenek me repassou na data de hoje.

Por tanto informo que as peças técnicas de engenharia estão **completas e prontas** para da continuidade no processo licitatório.

Att

Jânio Patrik

Eng. Civil

Crea: 1516304292/PA

Fwd: DOCUMENTOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PARA PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DE POÇOS ARTESIANOS

De <semovi@belterra.pa.gov.br>
Para Compras <compras@belterra.pa.gov.br>
Data 2023-07-24 11:14

PEÇAS TÉCNICAS POÇOS zip (~2.4 MB)



----- Mensagem original -----

Assunto:DOCUMENTOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PARA PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DE POÇOS ARTESIANOS

Data: 2023-04-13 13:40

De: divisaodeobras@belterra.pa.gov.br

Para: Semovi <semovi@belterra.pa.gov.br>

Senhores, boa tarde ! Encaminho em anexo peças técnicas que compõe o processo licitatório para perfuração e revestimento de 04 poços artesianos.

Informo que fica **PENDENTE**, os laudos hidro geológicos que está na responsabilidade do Engenheiro Ydenek, solicito que vossa senhoria entre em contato com o Srº Ydenek. No mais as peças técnicas do setor de obras do município está sendo encaminhada neste e-mail, em anexo.



Jânio Patrik

Eng. Civil

Crea: 151630429/2 PA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20230916748

INICIAL

1. Responsável Técnico

JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1516304202
Registro: 1516304202PA

Empresa contratada: J P ROCHA DA SILVA

Registro: 0001567586-PA

2. Dados do Contrato

Contratante: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura
ESTRADA 04

Complemento:
Cidade: BELTERRA

Bairro: Centro
UF: PA

CPF/CNPJ: 44.967.063/0001-97
Nº: S/N

CEP: 68143000

Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 6.000,00
Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

Celebrado em:
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA 04

Complemento:
Cidade: BELTERRA

Data de Início: 01/05/2023

Previsão de término: 31/08/2023

Bairro: Centro
UF: PA

Nº: S/N

CEP: 68143000

Coordenadas Geográficas: -2.637636, -54.935945

Finalidade: Saneamento básico

Código: Não Especificado

Proprietário: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

CPF/CNPJ: 44.967.063/0001-97

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #71 - REDE DE AGUA
121 - Fiscalização de Obra Técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #71 - REDE DE AGUA
330 - EXECUÇÃO E PROJETO > CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #71 - REDE DE AGUA

Quantidade
Unidade
100,00 m
100,00 m
100,00 m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto, execução e orçamento para perfuração de dois poços artesianos de 4 polegadas com profundidade de 100 metros, cada um. Poço 01 na comunidade de Fê em Deus Km 72 - br 163 - coordenadas 2°56'30.8"S 54°55'44.6"W. Poço 02 Comunidade de Bom Sossego Km 76 - Coordenadas 2°59'08.1"S 54°55'56.2"W

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro que estou cumprindo as regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA
Data: 13/04/2023 13:21:02-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA - CPF: 008.957.392-75

Local

data

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura - CNPJ:
44.967.063/0001-97

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.silac.com.br/publico/>, com a chave: ZZZY5
Impresso em: 11/04/2023 às 09:09:37 por: ip: 170.82.175.2

www.creapa.org.br
Tel: (91) 3219-3402

faleconosco@creapa.com.br
Fax:



CREA-PA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Pará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

ART OBRA /

Nº PA20230916748



10. Valor
Valor da ART: R\$ 96,62 Registrada em: 10/04/2023 Valor pago: R\$ 96,61 Nosso Número: 8839789

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.silac.com.br/publico/>, com a chave: ZZZY5
Impresso em: 11/04/2023 às 09:09:37 por: , lp: 170.62.175.2

www.creapa.org.br
Tel: (91) 3219-3402

faleconosco@creapa.com.br
Fax:



CREA-PA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Pará



Planilha de Detalhamento do BDI

Tomador	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOVI
Nº do Contrato de Repasse	-
Nome da Obra	Perfuração de dois poços artesanais - nas comunidades de Bom Sossego
Município da Obra	BELTERRA/PA
Tipo de Obra	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correla
Contribuição Previdenciária	Orçamento COM A DESONERAÇÃO prevista na Lei 13,161/2015
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,50%

Atenção - Não esqueça de preencher o(s) campo(s): - Nº DO CONTRATO -

Parcelas do BDI	Valor percentual adotado
(AC) - Administração Central	3,43
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,28
(R) - Risco	1,74
(DF) - Despesas Financeiras	0,94
(L) - Lucro	6,74
(I ₁) - PIS	0,65
(I ₂) - COFINS	3,00
(I ₃) - ISS	2,50
(I ₄) - Contrib. Previdenciária	4,50
BDI Adotado	27,15

Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013

Min	Med.	Máx.
3,43	4,93	6,71
0,28	0,49	0,75
1,00	1,39	1,74
0,94	0,99	1,17
6,74	8,04	9,40
0,65	0,65	0,65
3,00	3,00	3,00
2,00	2,00	5,00

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013	
BDI desconsiderando a parcela (I ₄) contribuição previdenciária	21,06

Limites do valor do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
20,76	24,18	26,44

DECLARAÇÕES

DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do município de BELTERRA/PA, considerando a natureza da obra acima discriminada, para cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a alíquota de 2,5% sobre o valor total da obra.

DECLARO que o percentual de encargos sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento são os encargos sociais praticados pelo SINAPI e/ou SICRO.

DECLARO que o orçamento da obra foi verificado com os custos nas duas possibilidades de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA e foi adotada a modalidade COM DESONERAÇÃO por ser a mais adequada ao Tomador SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOVI.

Observações:

Documento assinado digitalmente gov.br JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA Data: 13/04/2023 13:21:02-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br	
Assinatura do Responsável Técnico pelo orçamento	PA20230916748
ENGº JÂNIO PATRIK R. DA SILVA	Nº ART ou RRT do orçamento
Título, Nome e CREA/CAU do Responsável Técnico pelo orçamento	13/04/2023
	Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOVI
DIVISÃO DE OBRAS - PMB

Obra		Bancos			
		PREFEITURA DE BELTERRA SINAPI - 01/2023 - PARÁ SEDOP - 02/2023 - Pará COTAÇÃO/MERCADO			
		CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO			
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	30 DIAS	60 DIAS	
1,00	PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO POÇO 4" - PROFUN. 100 mts - COMUNIDADE BOM SOSSEGO KM 76 BR 163	R\$ 55.310,99	R\$ 55.310,99	100%	
2,00	PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO POÇO 4" - PROFUN. 100 mts - COMUNIDADE FÊ EM DEUS KM 72 - BR 163	R\$ 55.141,69	R\$ 55.141,69	100%	
Porcentagem			R\$ 55.141,69	49,92%	
Custo			R\$ 55.310,99	100%	
Porcentagem acumulado			R\$ 55.310,99	100%	
Custo acumulado			R\$ 55.310,99	110.452,68	

goub Documento assinado digitalmente
 JÂNIO PATRIK ROCHA DA SILVA
 Data: 13/04/2023 13:21:02-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JÂNIO PATRIK ROCHA DA SILVA
ENG. CIVIL
 CREA: 151630429/2 PA

